



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 410/92

EM 13 DE ABRIL DE 1.992.

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM
IMÓVEL RURAL DO PATRIMÔNIO MUNI-
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por Venda Um Imóvel Rural do Patrimônio Municipal em favor de ROSALVO ALVES NEVES.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Rodovia Ernesto Acioly - Km 33 Altamira/Vitória, Travessão do Bananal, denominado Fazenda Boa Esperança, com as seguintes características: área total de 55.5111 ha (Cinquenta e Cinco Hectares e Cinquenta e Um Ares e Onze Centiares), com as seguintes confrontações e limites: NORTE - Com o Sr. Fernando Paes, onde mede 635.92 metros; SUL - Com o Sr. Demóstenes Petri, onde mede 897.41 metros; LESTE - Com terras de ALTAVEI e com o Sr. Joaquim, onde mede 763,23 metros; OESTE - Com o Ramal do Bananal, onde mede 847.50 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 13 dias do mês de Abril de 1.992.

Arquivo nº 67
do órgão competente.
Em 18/04/92
Escriturário (a)

Armando Docere Denardin
PREFEITO MUNICIPAL